



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 30 DE ABRIL DE 2025.



“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.495.962,75 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito de Tabapuã - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art.1º - Fica aberto na Diretoria de Obras Viação e Serviços da Prefeitura do Município de Tabapuã Créditos Adicionais Especiais valor de **1.495.962,75 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras Viação e Serviços	
17.451.0019.1027	Obras de Infraestrutura Urbana - FID	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00

RECURSO ESTADUAL

FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras Viação e Serviços	
17.451.0019.1027	Obras de Infraestrutura Urbana - FID	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 435.129,42

RECURSO TESOURO

FICHA

02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras Viação e Serviços	
17.451.0019.1027	Obras de Infraestrutura Urbana - FID	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.833,33

RECURSO TESOURO

TOTAL..... R\$ 1.495.962,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação de Convênio Firmado com o **Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos** e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1º, incs. I e II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Excesso de Arrecadação - (**Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos**)R\$ 1.000.000,00

II - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro em 31/12/2024.....R\$ 495.962,75

TOTAL..... R\$ 1.495.962,75

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, de 30 de abril de 2.025.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
786976890

Assinado de forma
digital por SILVIO CESAR
SARTORELLO:157869768
90

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025.

O presente projeto de lei tem como objetivo solicitar autorização para a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com a finalidade de readequar e reforçar os recursos orçamentários da **DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS**. Esses recursos serão destinados a autorizar a execução do projeto de canalização do Córrego do Barro Preto, utilizando recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID).

O Córrego do Barro Preto tem causado sérios problemas à população e ao meio ambiente, principalmente durante períodos de chuva, com alagamentos. A canalização do córrego é uma medida urgente para resolver esses problemas, melhorando a drenagem e a qualidade de vida dos moradores da região.

A proposta está alinhada com os objetivos do FID, que visa proteger o meio ambiente e garantir o bem-estar da população. A utilização dos recursos do fundo permitirá que a obra seja realizada de forma eficaz, com impactos positivos para toda a comunidade do Município de Tabapuã.

Vale à pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para os créditos adicionais especiais são provenientes de recursos junto ao **Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos - FID e Municipais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Os recursos utilizados para os referidos créditos adicionais Especiais serão suportados integralmente e cobertos com Excesso de Arrecadação de **Convênio Firmado com o Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos - FID** e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1º, incs. I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 30 de abril de 2.025.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890

Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Ao excelentíssimo Senhor
FERNANDO FACHIN FRANZOTI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP